

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ALVARÃES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Termo de Desistência Definitiva assinado pela Senhora ROSÂNGELA GONÇALVES DE LIMA em 30 de março de 2016.

**Resolve:**

**DECLASSIFICAR E EXCLUIR** a candidata ao Cargo de Professora-Zona Urbana, senhora ROSÂNGELA GONÇALVES DE LIMA, em conformidade com os certames do Edital de Abertura para Concurso Público.

**FAÇA-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Alvarães-AM, 30 de março de 2016.

**Expediente:**  
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**  
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes  
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá  
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari  
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré  
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte  
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga  
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá  
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba  
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant  
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga  
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati  
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai  
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea  
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí  
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos  
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará  
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**EDENILSON LITAIFF MENDES**  
Prefeito de Alvarães em Exercício

**Publicado por:**  
Elizete Uchoa de Brito  
**Código Identificador:5D5BA5EC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO**

**Do: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**  
**Ao Senhor (a): ONEIDE LIMA DE CASTRO**  
**Endereço: Rua Padre Leão Nº117 São Francisco, Alvarães-AM**

**Ref: Chamada do Concurso Público**

O Exmo. Sr. Ednilson Litaiff Mendes - Prefeito de Alvarães em Exercício, por intermédio do presente vem CONVOCAR V. Sa. para exercer a função de PROFESSOR- ZONA URBANA, conforme RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014, e comparecer na Secretaria de Administração em caráter de urgência.

O candidato deverá comparecer apresentando originais e cópias das seguintes documentações, de acordo com os certames do Edital nº001/2014 de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura de Alvarães.

- Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento;
- Título de Eleitor, Comproventes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
- Comproventes de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual disponível em: <http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e Atestado de Antecedentes Criminais Federal disponível em: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>
- Comprovante de endereço;
- Carteira de vacinação com Antitetânica em dia;
- Atestado de aptidão física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Número da conta bancária (BANCO BRADESCO).

Alvarães- AM, 31 de março de 2016.

**EDENILSON LITAIFF MENDES**  
Prefeito de Alvarães em Exercício

**Publicado por:**  
Elizete Uchoa de Brito  
**Código Identificador:8E8BEA6D**

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2016 - RELAÇÃO**  
**DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES**  
**INSCRITOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**  
**PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS**  
**EFETIVOS DA PREFEITURA DE AMATURÁ/AM**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas torna pública a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos **DEFERIDOS** em definitivo na qualidade de HIPOSSUFICIENTES referente ao concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas para os cargos efetivos do Município de Amaturá.

A relação dos candidatos, que tiverem seus pedidos DEFERIDOS em definitivo na qualidade de HIPOSSUFICIENTES, apresenta-se no anexo 01 deste Edital 003/2016, que poderá ser acessado junto ao site da empresa organizadora [www.iaspec.com.br](http://www.iaspec.com.br), na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética crescente e registro geral – RG.

Os candidatos que estiverem listados na relação disposta no anexo 01 deste Edital 003/2016, não necessitarão efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso público.

A Análise dos requerimentos de isenção obedeceram os ditames da Lei Municipal nº 119, de 04 de fevereiro de 2016, do Edital 001/2016 e suas alterações (capítulo II, item 2.11 a 2.11.5), assim como do formulário de requerimento de isenção disponível no ato da inscrição no site [www.iaspec.com.br](http://www.iaspec.com.br), onde especificavam os documentos comprobatórios para cada caso.

O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nos subitens 2.2.1.1 c/c 2.11.4 e seus subitens (até o dia 08.04.2016) estará automaticamente excluído do concurso público (capítulo II, subitem 2.11.4.5).

Amaturá/AM, 31 de março de 2016.

**JOÃO BRAGA DIAS**

Prefeito de Amaturá

Publicado por:  
Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:389C1743

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 058/16 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeia a composição do Novo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Anamã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal Nº 036/97, de 16 de julho de 1997.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica criada a composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2016-2018 do Município de Anamã.

Art. 2º. O Conselho será constituído por um Representante e um Suplente dos seguintes órgãos:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Titular: JOSÉ EDMILSON NUNES DE SOUZA  
Suplente: VALCINETE SOUZA DE LIMA

**II – Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Titular: RAIMUNDA GARCIA DE AMORIM  
Suplente: ZENAIDE DE SOUZA RÉGIS

**III – Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF**

Titular: CARLOS CEZAR DA SILVA TELES  
Suplente: SUZIANE BASTOS DE MOURA SIQUEIRA

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**IV – Representantes das Igrejas (Instituições de Atendimento a Crianças e Adolescentes)**

Titular: ALINE SANTOS DE MACEDO  
Suplente: ALICE BARBOSA DA SILVA

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

**V – Associação Gospel, Artística e Cultura de Anamã – AGAC (Entidades ou Associações Comunitárias)**

Titular: EMERSON JUNIOR COSTA TORRES  
Suplente: MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS

**V – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Anamã – STTRA (Sindicatos e Entidades de Trabalhadores)**

Titular: LEANIA SAVEDRA BATISTA DOS SANTOS  
Suplente: SUZETE PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. Os membros do que trata o artigo anterior, prestarão serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social, considerados como serviços relevantes, sem vínculos empregatícios e sem ônus aos cofres públicos.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**JECIMAR PINHEIRO MATOS**

Prefeito Municipal de Anamã

**MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS**

Sec. M. de Administração e Planejamento

*O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 08 de fevereiro de 2016.*

Publicado por:  
Maurício Barbosa das Chagas  
Código Identificador:1445FCC4

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
EMENDA A LOM Nº 008, DE 29/03/2016**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 008, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

“Acrescenta o dispositivo do Artigo 78-C à Lei Orgânica do Município de Apuí, Estado do Amazonas”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda, alterando o texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Apuí o artigo 78-C:

“.....**Art. 78-C.** A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e a contratação de agentes comunitários de saúde e de controle de endemias que poderão ser